Prefeitura Municipal de Tombos Fls ____

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **9h** DO DIA **27/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	LICITANET (www.licitanet.com.br)
ORÇAMENTO:	O orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei n. º 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP *** A contar da intimação**	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO *** A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:**	10 (dez) dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 1,00 (um real) a 50,00 (cinquenta reais)
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$ 10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.prefeituratombos.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contactar pelo telefone (32) 3526-0310 ou pelo e-mail: licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https:// www.prefeituratombos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www. diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato).*	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	
Obs. 4 O licitante deverá enviar o manual de instruções e/ou catálogo do produto, possibilitando a	

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

conferência da compatibilidade e características estabelecidas no Termo de Referência. A ausência de apresentação dos documentos solicitados neste tópico não resultará na desclassificação do licitante, podendo o pregoeiro realizar diligencias para solicitar o envio.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede com sede à Praça Cel. Quintão, n.º 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 123/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal n.º 081/2023; Lei Municipal n.º 1.847/2023; Decreto Municipal n.º 058/2023 e Decreto Municipal n.º 186/2025.

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, conforme disposto no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, fluídos veiculares e correlatos conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos-MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.
1.2. A descrição do item e condições de execução, se encontram estabelecidas no Termo de Referência.
1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item (ns) constantes do Termo de Referência deve seranalisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.
2.2. Não poderão participar da licitação:
I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída aresponsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critériode julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3– Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:
3.3.1. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.
3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.
3.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
3.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
3.5.4. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
3.5.5. Ao firmar a declaração constante no item 3.5. o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.5.2. independentemente de transcrição.
3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.
3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, paraimediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 - Valor unitário do item;
4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$).
4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);
4.1.3 - Modelo/versão;
4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.
5.2- Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).
5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. OBS: Os campos "MARCA e MODELO" **DEVERÃO SER PREENCHIDOS DE MANEIRA QUE SEJA POSSÍVEL ANALISAR A CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"**.
5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.7- Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.
5.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer ao

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

limite mínimo previsto no preâmbulo.
5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.
5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".
5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.4 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.
5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.
5.21.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.
5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;
6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.
6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.
6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.
6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.
6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.
6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.
7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.
7.1.2 - O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.
7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

melhor colocado no certame, os itens pendentes- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de "habilitação jurídica" o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.7- Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos Fls ____

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;
8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.
10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;
10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na legislação aplicável.
10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;
10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. Fraudar a licitação
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
11.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

11.4.4. Para a infração prevista no item 11.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essescustos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP) e site www. prefeituratombos.mg.gov.br.
12.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
12.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
12.13. A empresa deverá incluir o licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
12.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tombos, 12 de novembro de 2026.

Wanucci Gusmão Perucio
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do certame a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, fluídos veiculares e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	400	LITRO	ADITIVO CONCENTRADO ESPECIAL PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTORES DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GN – 1 LITRO
2.	400	BALDE	ARLA 32 – BALDE COM 20 LITROS
3.	08	BOMBONA	DESENGRAXANTE 1/40L PARA LAVAR MAQUINAS PESADAS – BOMBONA COM 50 LITROS
4.	800	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 -1 LITRO
5.	15	BOMBONA	LIMPA BAÚ PARA LAVAR MÁQUINAS – BOMBONA COM 50 LITORS
6.	200	EMBALAGEM	ÓLEO DE FREIO DOT 4 – EMBALAGEM COM 500ML
7.	05	TAMBOR	ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - TAMBOR COM 200 LITROS
8.	15	TAMBOR	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – TAMBOR COM 200 LITROS
9.	05	TAMBOR	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTANTE HLP ISSO VE 46 – TAMBOR COM 200 LITROS
10.	15	BOMBONA	SOLUPAM (DESENGRAXANTE) – BOMBONA COM 50 LITROS.
11.	12	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI MINERAL PARA MOTORES DIESEL – TAMBOR COM 200 LITROS
12.	08	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL – TAMBOR COM 200 LITROS
13.	80	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CONVERSOR DE TORQUE E FREIOS ÚMIDOS - 10W30 – BALDE COM 20 LITROS
14.	50	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 – API GLS – BALDE COM 20 LITROS
15.	200	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PAR AMOTORES DOIS TEMPOS REFRIGERADOS A AR – 1 LITRO
16.	400	LITRO	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO SAE 80 API GL 5 EMBALAGEM DE 1 LITRO
17.	96	LITRO	ÓLEO PARA MOTOR 20 W 50 API SL – EMBALAGEM DE 1 LITRO

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

18.	40	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 50 – BALDE COM 20 LITROS
19.	06	BOMBONA	SHAMPOO DILUIÇÃO 1/40L PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS – BOMBONA 50 LITROS
20.	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 0W20 COM 1 LITRO
21.	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W40 COM 1 LITRO
22.	80	BALDE	GRAXA A BASE DE LÍTIO ESPECIAL PARA ROLAMENTOS TAMBOR 20 LITROS

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.4. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos.
1.4.1. A possibilidade de prorrogação justifica-se pela necessidade permanente e recorrente de fornecimento de lubrificantes, fluidos veiculares e produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Tombos/MG, indispensáveis à execução das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos municipais.
1.4.2. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer a manutenção e o funcionamento dos bens públicos, ocasionando desgaste prematuro de componentes, falhas mecânicas, aumento dos custos de manutenção e prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A substituição periódica de lubrificantes e fluidos veiculares em máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tombos é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade desses ativos, que são essenciais para a prestação de serviços à população. A troca desses fluidos, como óleo de motor, fluido de freio, óleo de transmissão, entre outros, é uma prática indispensável para assegurar que os equipamentos operem com a máxima eficiência, reduzindo o desgaste excessivo de componentes e minimizando falhas operacionais.
2.2. Lubrificantes de motor, por exemplo, perdem suas propriedades ao longo do tempo e deixam de proteger adequadamente as partes móveis, aumentando o risco de aquecimento e desgaste das peças. Já o fluido de freio é vital para a segurança dos veículos, pois sua degradação pode reduzir a eficácia da frenagem e comprometer a segurança dos operadores e da população.
2.3. Além disso, a manutenção preventiva, incluindo a substituição de lubrificantes e fluidos, contribui para a redução de custos com reparos corretivos e paradas inesperadas, que geralmente envolvem gastos elevados e comprometem a continuidade dos serviços municipais, como coleta de lixo, transporte de passageiros, manutenção de estradas, entre outros. Portanto, essa ação é necessária para garantir a eficiência e a durabilidade dos bens públicos, gerando economia e contribuindo para a segurança e a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de lubrificantes e fluidos veiculares, com a realização das substituições por oficinas credenciadas ou por servidores qualificados, apresenta diversas vantagens para a Prefeitura Municipal de Tombos, ao permitir a manutenção adequada dos veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias e setores. Essa abordagem otimiza recursos, assegura a qualidade do serviço e proporciona maior controle sobre os processos de manutenção.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

3.2. Ao realizar a substituição desses produtos por meio de oficinas credenciadas, a prefeitura se beneficia da especialização e infraestrutura de empresas habilitadas, garantindo que o serviço seja executado com alto padrão e seguindo as especificações técnicas de cada máquina ou veículo. Oficinas credenciadas também possuem equipamentos específicos para a troca de fluídos e lubrificantes, assegurando que o procedimento ocorra de forma eficiente, segura e ambientalmente adequada, o que evita a contaminação do meio ambiente e cumpre com normas ambientais.
3.3. A opção de utilizar servidores qualificados para as substituições também representa uma alternativa vantajosa. Essa estratégia permite a execução rápida de manutenções emergenciais e rotineiras, especialmente em locais onde a disponibilidade de oficinas é limitada. Além disso, a capacitação dos servidores proporciona uma economia a longo prazo, pois reduz a necessidade de serviços externos para as demandas básicas de manutenção, o que pode ser uma solução viável para intervenções frequentes e de menor complexidade.
3.4. Dessa forma, a aquisição de lubrificantes e fluidos, combinada com a realização das trocas por oficinas credenciadas ou servidores capacitados, oferece à prefeitura uma solução flexível e eficaz, que preserva os veículos e equipamentos, amplia a vida útil desses bens públicos e assegura a continuidade dos serviços essenciais à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para os itens 4, 8, 11, 12, 14, 17, 18, 20 e 21 somente serão admitidos se forem produtos das seguintes marcas ou de qualidade superior: Lubrax, Husqvarna, Stihl, Petronas, Shell, Castrol, Mobil, Ipiranga, Texaco, Selenia ou outras marcas de qualidade igual ou superior. Essa exigência se faz necessária, pois a Administração visa maior e melhor desempenho e durabilidade do motor dos veículos pertencentes à frota do município.
4.1.1. A indicação de marcas de referência para os itens 4, 8, 11, 12, 14, 17, 18, 20 e 21 justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a compatibilidade técnica e o desempenho dos lubrificantes e fluidos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Tombos/MG.
4.1.2. A utilização de lubrificantes e fluidos adequados às especificações estabelecidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos constitui medida essencial para preservar a integridade dos componentes mecânicos, garantir o funcionamento eficiente dos motores e sistemas de transmissão, reduzir o desgaste prematuro das peças e prevenir falhas que possam comprometer a segurança e a continuidade dos serviços públicos.
4.1.3. Ressalta-se, ainda, que determinados fabricantes de veículos estabelecem especificações técnicas próprias para os lubrificantes e fluidos utilizados nas revisões periódicas, cuja observância pode ser necessária para a preservação das condições de garantia contratual dos veículos. Nesse contexto, a utilização de produtos incompatíveis ou que não atendam às especificações e aprovações técnicas exigidas poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, inclusive pela possibilidade de perda de cobertura de garantia, quando prevista essa consequência pelo fabricante.
4.1.4. Dessa forma, a indicação das marcas Lubrax, Husqvarna, Stihl, Petronas, Shell, Castrol, Mobil, Ipiranga, Texaco e Selenia tem por finalidade estabelecer referências de qualidade para a identificação dos produtos pretendidos pela Administração, sem configurar preferência comercial injustificada ou direcionamento do certame.
4.1.5. Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, classificações de desempenho, normas aplicáveis e aprovações eventualmente exigidas pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam.
4.1.6. A exigência encontra fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, 41, inciso I, alínea "d", e 42 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que disciplinam a definição dos requisitos de qualidade, a indicação excepcional de marcas como referência e a comprovação da qualidade de produtos similares. Conclui-se, portanto, que a

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

especificação adotada busca conciliar a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos com a preservação do patrimônio público, a economicidade e a competitividade do procedimento licitatório.
4.2. O produto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo, sendo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
4.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
4.3.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
4.4. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos deste município. O óleo lubrificante certo extrai o melhor do motor, transmissão, comando final de equipamentos pesados. Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo. Protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, são elaboradas e testadas, inclusive especificando o óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento. Seguindo a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma possível.
4.5. Reafirma-se que o produto recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia com aquele modelo. Ou seja, aquele óleo lubrificante faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O óleo lubrificante ideal mantém a lubrificação das peças em dia. Cada óleo lubrificante possui capacidades específicas de lubrificação e viscosidade. O tipo de óleo lubrificante e o grau de viscosidade recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo. Protege as partes móveis nas partidas a frio, reduz o desgaste, refrigera o motor em alta rotação, impede que o motor faça "mais força" do que o necessário para rodar, evita a formação de borras e lubrifica todas as partes do motor com qualidade mantendo o desempenho. Aditivos especiais ajudam a proteger as superfícies metálicas contra o desgaste, *mesmo* sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajuda a evitar o deslizamento da embreagem e proporciona *ação* enchente e silenciosa da transmissão e freios. consequentemente, minimizando o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento.
4.6. A especificação e qualidade do óleo lubrificante refletem na durabilidade das peças como um todo, maior intervalo entre trocas de óleo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. Cada óleo lubrificante possui aditivos e propriedades únicas. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico. Se o óleo lubrificante ideal é capaz de manter o veículo funcionando perfeitamente, a conclusão *é simples.* Ele permite uma economia *maior em* manutenção do veículo/equipamento *como* um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessárias conforme planilha de custos em anexo.
4.7. Justifica - se assim a necessidade da aquisição destes óleos lubrificantes de marca homologadas por montadoras com ingredientes e densidade específicos para as diversas funções dos veículos, acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas/veículos necessitam ficar paradas para manutenções desnecessárias por não se utilizar produtos homologados testados com referência na qualidade e rendimento.
4.8. A exigência de que o material objeto da licitação seja de marcas homologadas por montadoras é inerente do poder discricionário conferido à Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso. Assim, quando identificada à necessidade de licitar o objeto do pregão em referência, foi verificada em aquisições anteriores que, alguns produtos não apresentam a viscosidade/densidade adequada para garantir o funcionamento prolongado das máquinas/veículos, o que tem prejudicado o andamento dos serviços para atender a demanda do município, provocando manutenções frequentes e que comprometem o rendimento e estado de conservação da frota municipal.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

4.9. Nos anos anteriores foram realizadas diversos serviços de manutenção nas máquinas e consertos dispendiosos em razão da utilização de óleos de baixa qualidade fornecidos no contrato vigente. Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais:

"Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por *meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social".*

4.9. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes e o desconto na compra dos produtos e com isso obter uma economia dos recursos públicos, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sofram qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das maquinas/veículos desta Administração. Finalmente, considerando a quantidade de marcas de óleos lubrificantes homologadas verifica-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos. Por isso optamos por um processo licitatório com melhoramento das especificações técnicas dos produtos, descritos no presente Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Justifica-se a vedação à subcontratação em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de lubrificantes, fluidos veiculares e produtos correlatos, cuja qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas exigidas devem ser asseguradas diretamente pela empresa contratada. A medida visa garantir a rastreabilidade dos produtos, a responsabilização integral da contratada pelo fornecimento e o adequado controle de qualidade, sem comprometer a competitividade do certame.

4.5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do equipamento é de no máximo 10 (dez) dias, contados do(a) data da solicitação (NAF), mediante solicitação da Prefeitura Municipal.

5.2. O produto deverá ser entregue sem nenhuma avaria, arranhados ou retoques, em estrita conformidade com aquele informado durante a sessão pública, podendo ser rejeitados nos casos de identificação destas irregularidades.

5.2.1. O quantitativo estabelecido neste termo de referência corresponde a uma estimativa de consumo anual, que será solicitada e adquirida em conformidade com as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos-MG.

5.2.2. É vedada a exigência de quantitativos mínimos para o fornecimento dos produtos solicitados.

5.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.4. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas neste instrumento;

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

5.5. O produto deverá ser entregue no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 8h às 16h), de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
5.6. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento do produto no local de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.
5.7. Após a entrega o item estará sujeito a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.
5.7.1. No caso de atraso na entrega do produto, o licitante estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento
7.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos Fls

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento
7.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;
Forma de pagamento
7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
Forma de fornecimento

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, pois se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.
9.1.1. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:
I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes - A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.
II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.
III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.
IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.
9.1.2. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.
9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
9.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO FORO:

11.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. Fraudar o certame
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
12.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto analisar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de óleos lubrificantes e demais produtos correlatos, destinados à realização das manutenções preventivas dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Tombos/MG, observadas as especificações técnicas aplicáveis a cada tipo de veículo ou equipamento e as recomendações dos respectivos fabricantes.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e o adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tombos/MG, utilizados pelas diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal na execução de suas atividades e na prestação de serviços essenciais à população. Para tanto, faz-se necessária a aquisição periódica de lubrificantes, fluidos veiculares e produtos correlatos, indispensáveis à conservação, à eficiência operacional e à segurança desses bens públicos.

2.2. Os lubrificantes e fluidos veiculares desempenham funções essenciais ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, tais como a redução do atrito entre componentes, o controle da temperatura, a proteção contra o desgaste e a corrosão, bem como o adequado funcionamento dos sistemas de transmissão, frenagem e demais mecanismos. Com o uso contínuo, esses produtos podem sofrer degradação ou perder suas propriedades originais, tornando necessária sua substituição conforme os intervalos de manutenção e as especificações técnicas estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

2.3. A ausência de substituição tempestiva desses produtos, ou a utilização de materiais incompatíveis com as especificações dos equipamentos, pode ocasionar desgaste prematuro de componentes, falhas mecânicas, comprometimento da segurança operacional e redução da vida útil dos bens, além de aumentar a probabilidade de manutenções corretivas, com consequente elevação dos custos para a Administração Pública.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de preservar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais que dependem da disponibilidade da frota e dos equipamentos, a exemplo do transporte de passageiros, da manutenção de estradas e vias públicas, da coleta de resíduos, do atendimento às demandas das Secretarias e da execução de outros serviços administrativos e operacionais. A indisponibilidade desses bens, decorrente de falhas evitáveis ou da falta de insumos necessários à manutenção, pode prejudicar a execução das atividades públicas e comprometer o atendimento às necessidades da população.

2.5. Nesse contexto, a aquisição planejada desses insumos constitui medida necessária à adequada gestão e conservação do patrimônio público, permitindo a realização das manutenções preventivas de acordo com as necessidades de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos. Busca-se, assim, reduzir a ocorrência de falhas e gastos evitáveis com reparos, ampliar a vida útil dos bens e favorecer a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e se mostra necessária para assegurar o abastecimento regular dos setores municipais com os produtos indispensáveis à manutenção da frota e dos equipamentos, observadas as especificações técnicas e as recomendações dos respectivos fabricantes, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de lubrificantes, fluidos veiculares, aditivos, agentes desengraxantes e demais produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e à conservação dos

Prefeitura Municipal de Tombos Fls

veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tombos/MG, atendendo às necessidades das diversas Secretarias e setores municipais.

3.2. A escolha pela aquisição direta dos produtos permite à Administração manter o abastecimento dos insumos necessários às manutenções programadas e às demandas operacionais, de acordo com a utilização dos bens, os intervalos de substituição e as especificações técnicas estabelecidas pelos respectivos fabricantes. A solução também proporciona flexibilidade na utilização dos materiais, conforme as necessidades de cada setor, contribuindo para o planejamento das manutenções e para a adequada gestão dos recursos públicos.

3.3. A substituição dos lubrificantes e fluidos poderá ser realizada por servidores municipais devidamente capacitados, quando houver condições técnicas e operacionais para tanto, ou mediante serviços de manutenção contratados pela Administração, quando a natureza da intervenção exigir mão de obra especializada, ferramentas ou equipamentos específicos. Ressalta-se que a presente contratação se limita ao fornecimento dos produtos, não abrangendo a execução de serviços por oficinas.

3.4. A solução deverá contemplar produtos compatíveis com as características e exigências operacionais dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, observadas as especificações de viscosidade, classificação de desempenho, composição e demais requisitos técnicos aplicáveis. A utilização de produtos adequados é essencial para preservar o funcionamento dos sistemas mecânicos, evitar incompatibilidades, reduzir o desgaste prematuro dos componentes e contribuir para a conservação e a vida útil dos bens públicos.

3.5. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, deverão ser consideradas as condições de transporte, recebimento, armazenamento, conservação e utilização dos produtos, observadas as orientações dos fabricantes quanto à temperatura, ao acondicionamento, ao prazo de validade e às condições de segurança. A Administração deverá, ainda, adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, especialmente quanto aos óleos lubrificantes usados ou contaminados e às respectivas embalagens, observada a legislação ambiental aplicável e a destinação ambientalmente adequada.

3.6. A solução foi dimensionada a partir das necessidades informadas pelas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Tombos/MG, considerando os tipos de veículos, máquinas e equipamentos utilizados, as demandas de manutenção e as características dos produtos necessários ao atendimento das atividades municipais. As quantidades estimadas e as apresentações indicadas buscam atender às demandas previstas, devendo estar amparadas em levantamento das necessidades e memória de cálculo constantes do processo de planejamento da contratação.

3.7. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às descrições e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, com especificações suficientes para assegurar a qualidade, a compatibilidade e a adequação ao uso pretendido, sem impor restrições indevidas à competitividade. Eventuais referências a marcas ou fabricantes deverão observar a legislação aplicável e contar com justificativa técnica pertinente, admitindo-se produtos equivalentes quando cabível e desde que atendidos os requisitos objetivos de desempenho e qualidade definidos pela Administração.

3.8. Diante do exposto, a aquisição dos produtos relacionados a seguir apresenta-se como solução destinada a atender às necessidades de manutenção da frota e dos equipamentos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços e a utilização eficiente dos recursos disponíveis, consideradas as condições de fornecimento, utilização e destinação final dos resíduos relacionados ao objeto.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	400	LITRO	ADITIVO CONCENTRADO ESPECIAL PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTORES DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GN – 1 LITRO
2.	400	BALDE	ARLA 32 – BALDE COM 20 LITROS
3.	08	BOMBONA	DESENGRAXANTE 1/40L PARA LAVAR MAQUINAS PESADAS – BOMBONA COM 50 LITROS

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

4.	800	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 -1 LITRO
5.	15	BOMBONA	LIMPA BAÚ PARA LAVAR MÁQUINAS – BOMBONA COM 50 LITORS
6.	200	EMBALAGEM	ÓLEO DE FREIO DOT 4 – EMBALAGEM COM 500ML
7.	05	TAMBOR	ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - TAMBOR COM 200 LITROS
8.	15	TAMBOR	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – TAMBOR COM 200 LITROS
9.	05	TAMBOR	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTANTE HLP ISSO VE 46 – TAMBOR COM 200 LITROS
10.	15	BOMBONA	SOLUPAM (DESENGRAXANTE) – BOMBONA COM 50 LITROS.
11.	12	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI MINERAL PARA MOTORES DIESEL – TAMBOR COM 200 LITROS
12.	08	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL – TAMBOR COM 200 LITROS
13.	80	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CONVERSOR DE TORQUE E FREIOS ÚMIDOS - 10W30 – BALDE COM 20 LITROS
14.	50	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 – API GLS – BALDE COM 20 LITROS
15.	200	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PAR AMOTORES DOIS TEMPOS REFRIGERADOS A AR – 1 LITRO
16.	400	LITRO	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO SAE 80 API GL 5 EMBALAGEM DE 1 LITRO
17.	96	LITRO	ÓLEO PARA MOTOR 20 W 50 API SL – EMBALAGEM DE 1 LITRO
18.	40	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 50 – BALDE COM 20 LITROS
19.	06	BOMBONA	SHAMPOO DILUIÇÃO 1/40L PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS – BOMBONA 50 LITROS
20.	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 0W20 COM 1 LITRO
21.	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W40 COM 1 LITRO
22.	80	BALDE	GRAXA A BASE DE LÍTIO ESPECIAL PARA ROLAMENTOS TAMBOR 20 LITROS

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Administração Municipal pretende assegurar que os lubrificantes destinados à manutenção de sua frota atendam a um padrão de qualidade compatível com as exigências de funcionamento, conservação e desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

4.2. Considerando a relevância dos lubrificantes para a proteção dos componentes mecânicos e a necessidade de prevenir a utilização de produtos que não atendam às especificações técnicas aplicáveis, a Administração avalia a adoção de critérios de padronização dos produtos a serem adquiridos.

4.3. Nesse contexto, foram identificadas como marcas de interesse da Administração Lubrax, Husqvarna, Stihl, Petronas, Shell, Castrol, Mobil, Ipiranga, Texaco e Selenia, observada a pertinência de cada marca em relação ao tipo de produto e à aplicação pretendida.

4.4. O fornecimento das marcas identificadas visa garantir a necessidade da padronização, considerando as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, a compatibilidade dos produtos, as condições de garantia aplicáveis, o desempenho esperado, o histórico de utilização e manutenção e os impactos econômicos da medida.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

4.5. A indicação das marcas não decorre de preferência comercial. A adoção da padronização é necessária para atender ao interesse público. Existem diversos fornecedores no mercado capazes de comercializar os produtos indicados e à possibilidade de obtenção de propostas vantajosas. Assim, a medida está autorizada pelo art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
4.6. A pessoa jurídica participante apresentar objeto idêntico, similar ou superior, desde que atendido as condições básicas impostas, sob pena de eliminação automática na licitação, diante da incompatibilidade e não atendimento ao Edital, ao presente Termo de Referência e ao interesse público vinculado.
4.7. O produto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo, sendo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
4.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
4.8.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
4.9. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
4.10. Os produtos deverão ser novos, estar em condições adequadas de uso e ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, contendo as informações necessárias à identificação do fabricante, do produto, do lote, da validade e das respectivas especificações técnicas. Deverão ser observados os prazos de validade e as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante, de modo que os produtos possam ser utilizados com segurança e eficiência.
4.11. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, apresentações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte e demais encargos incidentes, não cabendo à Administração o pagamento de despesas adicionais não previstas contratualmente.
4.12. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, aqueles que apresentarem avarias, vazamentos, embalagens violadas, desconformidade com as especificações, irregularidades de validade ou outros defeitos imputáveis ao fornecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.
4.12.1. Caso sejam identificadas, durante o recebimento ou posteriormente, irregularidades ou desconformidades não perceptíveis no exame inicial, a Administração notificará a contratada para que adote as providências necessárias à substituição dos produtos ou à solução da ocorrência, observados o prazo fixado, a natureza do defeito e as disposições contratuais aplicáveis.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de produtos individualizados, cuja entrega deverá ser realizada sob a responsabilidade direta da contratada, sem prejuízo da utilização de transportadores e operadores logísticos para a execução material da entrega, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação.

4.11. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de lubrificantes, fluidos e produtos correlatos, e a possibilidade de adoção de mecanismos de fiscalização, recebimento e substituição de produtos em desconformidade. A dispensa da garantia deverá observar a avaliação dos riscos e as características da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

6 - VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interpendência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

8 - NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls

9 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:
9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10 - ANÁLISE DE RISCOS:
10.1. Não se vislumbram riscos significativos para execução do objeto, haja vista as características gerais dos produtos que serão adquiridos.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS:
11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.
11.2. Deverão ser tomadas as medidas cabíveis para que os resíduos gerados durante a substituição dos lubrificantes e fluidos veiculares sejam devidamente descartados, em respeito a legislação pertinente.

12 - CONCLUSÃO:
13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, fluídos veiculares e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima infomados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.
[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos
Fls ____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, fluídos veiculares e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Prefeitura Municipal de Tombos Fls ____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, fluídos veiculares e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos Fls ____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOMBOS E EMPRESA .....

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, n.º 5, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948, PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000;

CONTRATADO(A): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, portador(a) da carteira de identidade xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, Município/UF, em doravante designado(a) contratado(a)/fornecedor(a).

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n.º **xxxxx/2026**, Pregão Eletrônico n.º **xxxxx/2026**, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de lubrificantes, fluídos veiculares e correlatos conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos-MG.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO
5.1.1.O valor total da contratação é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Prefeitura Municipal de Tombos Fls ____

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.3.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3.2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação	02.01.01 – 04.122.0002.2001 – 33903000 – Gabinete		
Ficha	87	Fonte de Recursos	1.500
Dotação	02.01.01 – 06.182.0004.2003 – 33903000 – Defesa Civil		
Ficha	112	Fonte de Recursos	1.500
Dotação	02.03.01 – 06.181.0004.2009 – 33903000 – Polícia Militar		
Ficha	222	Fonte de Recursos	1.500
Dotação	02.03.01 – 06.183.0177.2008 – 33903000 – Polícia Civil		
Ficha	234	Fonte de Recursos	1.500
Dotação	02.04.01 – 12.361.0010.2047 – 33903000 – Ensino Fundamental		
Ficha	259	Fonte de Recursos	1.540
Dotação	02.04.01 – 12.365.0011.2048 – 33903000 – Pré-Escolar		
Ficha	283	Fonte de Recursos	1.540
Dotação	02.04.01 – 12.365.0011.2049 – 33903000 – Creches		
Ficha	286	Fonte de Recursos	1.540
Dotação	02.04.02 – 12.361.010.2078 – 33903000 – Ensino Fundamental		
Ficha	322	Fonte de Recursos	1.500/1.550/1.551/1.569
Dotação	02.04.02 – 12.361.0025.2010 – 33903000 – Transporte Escolar Fund.		
Ficha	334	Fonte de Recursos	1.500/1.550/1.553/1.576.001
Dotação	02.04.02 – 12.365.0011.2073 – 33903000 – Creche		
Ficha	365	Fonte de Recursos	1.500 / 1.550
Dotação	02.04.02 – 12.365.0011.2074 – 33903000 – Pré-Escolar		
Ficha	376	Fonte de Recursos	1.500
Dotação	02.05.01 – 08.244.0005.2015 – 33903000 – Assistência Social		

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

Ficha	433	Fonte de Recursos	1.500 / 1.660
Dotação	02.05.02 – 08.243.0005.2054 – 33903000 – CMDCA/Conselho Tutelar		
Ficha	450	Fonte de Recursos	1.500 / 1.501
Dotação	02.06.01 – 15.451.0016.2017 – 33903000 – Desenvolvimento Urbano		
Ficha	508	Fonte de Recursos	1.500 / 1.501 / 1.708 / 1.720
Dotação	02.06.01 – 15.452.0016.2018 – 33903000 – Limpeza Pública		
Ficha	519	Fonte de Recursos	1.500 / 1.501 / 1.708
Dotação	02.06.01 – 26.782.0018.2023 – 33903000 – Estradas Vicinais		
Ficha	568	Fonte de Recursos	1.500/1.708/1.750/1.720
Dotação	02.07.01 – 20.608.0021.2025 – 33903000 – Agricultura		
Ficha	615	Fonte de Recursos	1.500
Dotação	02.09.01 – 10.301.0014.2056 – 33903000 – FMS – Preventiva		
Ficha	674	Fonte de Recursos	1.500 / 1.600 / 1.621 / 1.659
Dotação	02.09.01 – 10.302.0014.2057– 33903000 – FMS – Manutenção		
Ficha	707	Fonte de Recursos	1.500 / 1.600 / 1.621
Dotação	02.09.01 – 10.304.0015.2029 – 33903000 – Vigilância Sanitária		
Ficha	733	Fonte de Recursos	1.500 / 1.600 / 1.621
Dotação	02.09.01 – 10.305.0015.2030 – 33903000 – Doenças Transmissíveis		
Ficha	744	Fonte de Recursos	1.500 / 1.600 / 1.621

11.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 4.133, de 2021).
12.2.4. **Multa:**
12.2.4.1. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

12.2.4.2. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.2.4.3. compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
12.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156 §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, 2021).
12.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1.É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Tombos/MG, ... de ..... de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000
Fone/Fax: (32) 3526-0310